

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 846/94, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal complementar o Orçamento Geral do Município, Exercício de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELAHS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

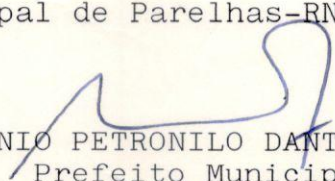
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçametno Geral do Município, Exercício de 1994, em 30% (trinta por cento) do seu valor total, equivalente a R\$ 216.353,70 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e se tenta centavos).

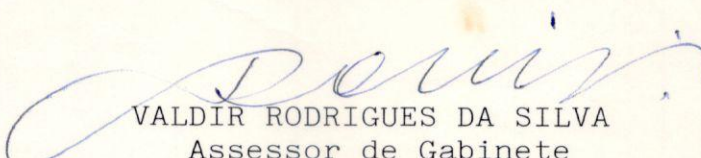
Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior destinam-se-ão à suplementação de todas as rubricas existentes no orçamento em vigor.

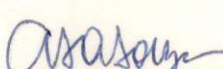
Art. 3º - Os recursos para a presente suplementação provêm do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, atingindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 16 de dezembro de 1994.


ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal


VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Assessor de Gabinete


ARACY SILVA DE AZEVEDO SOUZA
Sec. Mun. de Finanças